



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.017 /2017

“Dispõe sobre o reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 6,29% (seis por cento e vinte e nove centésimos), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Fica atualizada e alterada a tabela de vencimentos prevista no anexo III da Lei 1.518/91 conforme tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Sempre que houver aumento ou atualização de vencimentos aprovados por Lei, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a presente tabela por Decreto, nos mesmos índices aprovados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2017.

Ouro Fino, 05 de Setembro de 2017.

Mauricio Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 05 de Setembro de 2017.

Justificativa do Projeto:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a revisão geral de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Durante todo o exercício de 2016 mantivemos com austeridade as contas públicas e o corte de despesas com pessoal, com drástica redução no número de servidores públicos com o objetivo de dar efetivo cumprimento ao princípio da administração pública da eficiência, insculpido no artigo 37, caput da Constituição da República de 1988 e também à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O índice de 6,26% representa a inflação oficial do Brasil no ano de 2016, medido pelo IBGE através do IPCA – índice de preços ao consumidor amplo.

Por fim, cumpre destacar que a presente revisão encontra guarida no orçamento do ano em curso, devidamente aprovado por esta Nobre Casa Legislativa.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência especial**, uma vez que a folha de pagamentos do mês deve ser lançada a partir do dia 20 de cada mês.

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Antônio Carlos Francelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG

IPCA

Produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 1979, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) - também conhecido como **IPCA** - é o indicador oficial do Governo Federal para aferição das metas inflacionárias.

Ele mede a variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos mensais.

Os preços obtidos são os efetivamente cobrados ao consumidor, para pagamento à vista. A Pesquisa é realizada em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, domicílios e concessionárias de serviços públicos.

O Índice IPCA

O IPCA foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias de capital aberto.

Desde junho de 1999, é o índice utilizado pelo Banco Central do Brasil para o acompanhamento dos objetivos estabelecidos no sistema de metas de inflação, sendo considerado o índice oficial de inflação do país.

IPCA - IBGE

O IPCA foi desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1979 e começou a ser divulgado a partir de Janeiro de 1980.

O IBGE também produz alguns indicadores de variação de preços com objetivos específicos, como é o caso atualmente do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) e do **IPCA-15** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15).

Assim como o IPCA tradicional, ambos verificam as variações dos gastos das pessoas que ganham de um a quarenta salários mínimos nas regiões metropolitanas de Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Goiânia e Distrito Federal.

IPCA Acumulado



Diversas modalidades de investimento são indexadas pelo acúmulo do índice ao longo de 1 ano. O **IPCA acumulado** anual é calculado pela **soma dos valores mensais** longo dos 12 meses anteriores ao mês de aniversário do investimento.

Mês	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	4,59%	5,99%	6,22%	6,15%	5,59%	7,14%	10,71%	5,35%
FEV	4,83%	6,01%	5,85%	6,31%	5,68%	7,70%	10,36%	4,76%
MAR	5,17%	6,30%	5,24%	6,59%	6,15%	8,13%	9,39%	4,57%
ABR	5,26%	6,51%	5,10%	6,49%	6,28%	8,17%	9,28%	4,08%
MAI	5,22%	6,55%	4,99%	6,50%	6,38%	8,47%	9,32%	3,60%
JUN	4,84%	6,71%	4,92%	6,70%	6,52%	8,89%	8,84%	3,00%
JUL	4,60%	6,87%	5,20%	6,27%	6,50%	9,56%	8,74%	2,71%
AGO	4,49%	7,23%	5,24%	6,09%	6,51%	9,53%	8,97%	
SET	4,70%	7,31%	5,28%	5,86%	6,75%	9,49%	8,48%	
OUT	5,20%	6,97%	5,45%	5,84%	6,59%	9,93%	7,87%	
NOV	5,64%	6,64%	5,53%	5,77%	6,56%	10,48%	6,99%	
DEZ	5,91%	6,50%	5,84%	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	

Fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/ipca>

